



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração do quadro societário, da denominação da razão social do Centro Educacional Dalamura para D M Rodrigues Centro Educacional LTDA e do nome fantasia do Centro Educacional Dalamura para Centro Educacional GR KIDS, com autorização de atendimento a crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 002007/2018 - Vol. 01	PROCESSO ELETRÔNICO: 7.092/2021
PARECER CME/JF Nº 42/2023	APROVADO EM: 28/08/2023

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de mudança do quadro societário, da alteração de denominação da razão social do Centro Educacional Dalamura para D M Rodrigues Centro Educacional LTDA e do nome fantasia do Centro Educacional Dalamura para Centro Educacional GR KIDS, instituição educacional de educação infantil da rede privada pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil / Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 25 de outubro de 2022, através do Processo Eletrônico nº 7.092/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

O Centro Educacional encontra-se sediado na rua Luiz Fellet, nº 335, bairro Santo Antônio, nesta cidade. Atende a crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e pré-escola



Lei Municipal nº 12.086/2010

(04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação. Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 4897/2021 - SE/JF, publicada em 27 de agosto de 2021, entrando em vigor após 17 de outubro de 2021, considerando a emissão do Parecer CME/JF nº 58, de 29 de junho do mesmo ano.

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com os documentos citados nos artigos 32 (por analogia), 33 e 37 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

Art. 32. A mudança da entidade mantenedora de estabelecimento privado da Educação Infantil depende da homologação prévia do órgão gestor da educação municipal instruída com documentação formal de transferência, conforme a legislação vigente.

[...]

§ 2º A nova entidade mantenedora deverá comprovar a capacidade econômica, financeira e técnica para a manutenção da instituição.

§ 3º Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da Instituição de Educação Infantil.

Art. 33. A mudança de entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil será comunicada ao Conselho Municipal de Educação acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X e XII, do art. 27.

[...]

Art. 37. A denominação de estabelecimento de ensino, constante no ato oficial de criação e credenciamento, deve ser adequada à natureza e objetivo da instituição de Educação Infantil.



Lei Municipal nº 12.086/2010

§ 1º A denominação guardará relação com os valores cívicos, morais, sociais e culturais do país, do estado e do município.

[...]

§ 3º Caberá à entidade mantenedora do estabelecimento privado, quando for o caso, requerer ao(à) Secretário(a) de Educação a mudança de denominação, na forma deste artigo, apresentando cópia do comprovante da natureza jurídica contendo a mudança de denominação, devidamente registrada em cartório, devendo a instituição aguardar a efetivação da publicação do respectivo ato pela Secretaria de Educação.

[...]

Importa salientar que o Processo Físico nº 002007/2018/Vol. 01 dessa instituição encontra-se apontado no Processo Eletrônico nº 7.092/2021 - 1Doc.

Segundo o relatório de visita “in loco” anexado no Despacho 6-7.092/2021- 1 Doc, citado anteriormente, a SEPART afirma que:

[...] consideramos que o Centro Educacional GR KIDS, possui condições de obter a homologação da mudança do quadro societário; alteração da denominação e do nome fantasia, com atendimento às crianças na faixa etária de 0 a 05 anos em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

No ato de constituição da sociedade empresarial, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), em 30 de janeiro de 2018, foi adotada a denominação de “Centro Educacional Dalamura Ltda”. O nome fantasia da instituição educacional, Centro Educacional Dalamura”, foi aprovado e registrado pela Portaria do Diretor nº 3396, de 17 de outubro de 2018, subsidiada pelo Parecer CME/JF nº 76, de 15 de agosto de 2018, tendo como referência o requerimento das representantes legais, mantenedoras do Centro, encaminhado ao Conselho Municipal de Educação.

As Cláusulas Primeira e Segunda da “Alteração Contratual nº 1”, registradas na mesma Junta, em 10 de agosto de 2021, assentam o desligamento das sócias Sra. “Lívia Souza Dalamura Costa” e Sra. “Anna Carolina Santos Reis Dalamura”, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a Sra. “Danuza Machado Rodrigues”.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Já na “Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada Unipessoal / Alteração Contratual nº 1” constam as seguintes modificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **D M Rodrigues Centro Educacional LTDA**.

Parágrafo único: A sociedade limitada unipessoal adotará o nome fantasia de **Centro Educacional GR KIDS**.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, tendo ciência da alteração do quadro societário, da denominação da razão social e do nome fantasia do Centro Educacional Dalamura, com autorização de atendimento a crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 28 de agosto de 2023

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 28 de agosto de 2023

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 42/2023 - 4

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com